



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

<b>Nº de ordem: 07/2021</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b>
<b>REUNIÃO DO CEJUD</b>	<b>Data: 31 de agosto 2021</b>
	<b>Hora: 09h às 11h</b>
	<b>Local: Videoconferência</b>
<b>Nome/Unidade dos participantes</b>	
Cícero Barreto - Secretário da SJ	
Ana Cristina - Gabinete da SJ	
Antônio Cardoso - Assistente do ASPJE	
Jane Leite - Chefe da NUGSJ	
Adriana Vasconcelos - COJUD - Férias	
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED - Falta justificada	
Augusto Moraes - Servidor da SEAGED	
Andréa Menezes - Chefe da SELEG, Coordenadora da COJUD em exercício	
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR	
Elizabete Ciruffo - Servidora da SELEG	
Marcos Valério - Coordenador da CRIP	
Ana Emília Pereira- Chefe da SEREP	
Euda Castro - Chefe da SECAP	
Eliane Campos - Coordenadora da COASES	
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ	
Glaúco Pessoa - Chefe da SEARE	
<b>Pauta:</b>	<b>Monitoramento das ações deliberadas em reuniões do CEJUD</b>
<b>1. Deliberadas no CEJUD</b> <b>SEI</b> <b>nº 0002722-51.2021.6.17.8000</b>	Assunto analisado: Acompanhamento das ações deliberadas em reuniões anteriores do CEJUD
	Fundamento da decisão (justificativa): Requisitos de governança, estabelecidos pela Portaria TRE-PE nº 240/2019, a qual instituiu os Comitês Executivos e suas atribuições. - <a href="https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/conselhos-comites-e-comissoes">https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/conselhos-comites-e-comissoes</a>
	Resultado da análise:  Realizado o acompanhamento de execução das ações deliberadas em reuniões do CEJUD, tendo as seguintes informações/deliberações:

	Ação	Responsável e prazo	Status
<b>Monitoramento de execução das ações deliberadas</b>	Verificar junto ao TSE se há alguma determinação expressa daquele Tribunal para a realização da Auditoria das Urnas Eletrônicas nas eleições suplementares	<b>30.jul.21</b> <b>SELEG</b>	Minuta de Portaria já concluída e disponibilizada no SEI nº 0015751-71.2021.6.17.8000 para análise da Direção. Esse tema seja levado para análise do COGEST pelo Secretário
	Realizar reunião sobre registro de candidatura com o CAND, SJR-1º Grau e Cartórios Eleitorais, para alinhar os procedimentos para as eleições suplementares	<b>3.ago.21</b> <b>CAND</b>	Reunião realizada no dia 3.ago, com a participação dos Chefes dos Cartórios de Capoeiras e Palmeirina e da SJR - 1º Grau
	Realizar a análise de diagnóstico de atividades críticas de unidades da SJ  SEI nº 0005548-84.2020.6.17.8000	<b>Gabinete,</b> <b>SEARE,</b> <b>SETAQ,</b> <b>SEAGED e</b> <b>SEJUR</b>	As unidades listadas devem disponibilizar o diagnóstico de competência no SEI nº 0005548-84.2020.6.17.8000, até o dia 6.set.21
<b>Pauta:</b>	<b>Prêmio CNJ da Qualidade</b>		
<b>2. Monitoramento das ações planejadas para atendimento das determinações do Prêmio CNJ da Qualidade</b>  SEI nº 0000795-50.2021.6.17.8000	Assunto analisado: Acompanhar a elaboração do planejamento e a execução das ações estabelecidas pelas unidades para atendimento aos requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade.		
	Fundamento da decisão (justificativa): Premiação estabelecida pelo CNJ, cujos requisitos para o exercício 2021 foram formalizados por meio da Portaria CNJ nº 135/2021.		
	<p>Resultado da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informado do NUGSJ que o CNJ realizou algumas alterações nos critérios do Prêmio CNJ da Qualidade, registrado no SEI 0016893-83.2021.6.17.8300. As respectivas alterações impactam principalmente nas informações lançadas no sistema DataJud, cujas correções deve ser realizadas até o próximo dia 4.set;</li> <li>• As ações sob responsabilidade da SJ, que estão sendo coordenadas pelo NUGSJ para o ciclo 2021, estão em andamento, não havendo, no momento, nenhuma ação urgente a ser tratada por parte das unidades desta Secretaria;</li> <li>• Informado pelo Secretário que o critério de pontuação da taxa de congestionamento líquida foi excluída da premiação e que para esse critério, considerando o resultado final do Tribunal (1º e 2º Graus),</li> </ul>		

	<p>poderíamos ter boa pontuação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O CNJ informou oficialmente que não haverá necessidade de ter Balcão Virtual nos Gabinetes dos Desembargadores, mas deverá ter uma estrutura que possibilite, por meio do Balcão Virtual existente, a interligação com os Gabinetes dos Desembargadores para facilitar o contato do público externo com essas unidades.</li> </ul>
<b>Pauta:</b>	<b>Metas Nacionais CNJ</b>
<p><b>3. Monitoramento dos resultados das Metas Nacionais do CNJ - até março 2021</b></p> <p>SEI nº 0000602-35.2021.6.17.800</p>	<p>Assunto analisado: Apresentar os resultados das metas nacionais do CNJ e analisar fatores da SJ que podem impactar nos resultados.</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa): Metas Nacionais CNJ estabelecidas e aprovadas pelo Glossário de Metas 2021, cujos resultados possuem impactos decorrentes das atividades executadas pelas unidades da Secretaria Judiciária</p>
	<p>Resultado da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informado pelo Secretário que na última Sessão do Pleno houve a divulgação dos resultados das Metas Nacionais correspondente ao período de jan a jul.21, sendo ressaltada pela Desembargadora Gestora de Metas a necessidade do julgamento de processos para atendimento às metas 1 e 2 no 2º Grau e os impactos dos resultados no Prêmio CNJ da Qualidade 2022.</li> <li>• Os resultados das metas estão registrados no SEI nº 0000602-35.2021.6.17.8000.</li> <li>• Reforçado pelo Secretário da SJ a necessidade da CRIP e COASES acompanharem a tramitação dos processos judiciais nas suas unidades, para que não haja atrasos ou impactos nos resultados por responsabilidade desta SJ.</li> </ul>
<b>Pauta:</b>	<b>Eleições Suplementares</b>
<p><b>4 - Diretrizes da nova Presidência do Tribunal sobre as Eleições Suplementares</b></p> <p>SEI nº 0006017-96.2021.6.17.8000</p>	<p>Assunto analisado: Apresentar as diretrizes apresentada pela nova Presidência para realização das Eleições Suplementares em Pernambuco</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa): Resolução TRE-PE nº 392/2021, que fixa data, estabelece instruções e aprova o Calendário Eleitoral para a realização de Eleições Suplementares aos cargos de prefeito e vice-prefeito nos municípios de Capoeiras (130ª ZE) e Palmeirina (59ª ZE).</p>
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Juntas Eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A SELEG realizou a publicação do Edital, abrindo abertura de prazo para impugnação, registrando que caso não haja impugnação no período, será elaborada a portaria de nomeação das juntas para aprovação da Presidência. Os registros relativos às juntas eleitorais estão</li> </ul>

	<p>sendo realizados no seguinte SEI nº 0016370-98.2021.6.17.8000.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Está sendo providenciada pelo Secretário a agenda de plantão dos Desembargadores até a data das eleições, para aprovação da Presidência;</li> <li>• Registrado que as ações sob responsabilidade da SJ estão em andamento e sob controle;</li> <li>• Foi disponibilizado no site do Tribunal o link para as Eleições Suplementares, <a href="https://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/eleicoes-suplementares/eleicoes-2020/eleicoes-suplementares-2020">https://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/eleicoes-suplementares/eleicoes-2020/eleicoes-suplementares-2020</a>, sendo solicitado pelo Secretário que as informações relacionadas a este pleito sejam lançadas neste canal para facilitar a procura e estruturar o repositório de informações.</li> </ul>
<b>Pauta</b>	<b>Unificação da solução PJe na JE. Calendário. Implantação</b>
<p><b>Unificação da solução PJe na JE. Calendário. Implantação</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SEI nº</b> 0016329-07.2021.6.17.8300</p> <p style="text-align: center;"><b>SEI nº</b> 0016696-31.2021.6.17.8300</p>	<p>Assunto analisado: Avaliar os impactos da unificação da solução PJe e o calendário de implantação nas eleições suplementares</p>
	<p>Fundamento da decisão (justificativa):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ofício-Circular GAB-SPR nº 245/2021 - Informa o calendário de implantação da versão 2.1 do Processo Judicial eletrônico (PJe) nos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral, destacando que o sistema PJe estará indisponível nas respectivas datas de migração da versão.</li> <li>• Ofício-Circular GAB-SPR nº 253/202, informa que a última versão do PJe será implantada nas 2ª e 3ª instâncias até o dia 20.09.2021, podendo, a partir de então, atender à Resolução CNJ nº 335/2020 que instituiu, no âmbito do “Programa Justiça 4.0”, a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de sistemas de maneira colaborativa entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção e consolidando a política para a gestão e expansão do uso de soluções partilhadas.</li> </ul>
	<p>Resultado da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O tema foi apresentado na Reunião do COGEST, sendo registrado pelo Secretário a preocupação da indisponibilidade do sistema PJe - 2º Grau nos dias 11 e 12.set, e no 1º e 2º Graus, no final de semana anterior aos aos pleitos, fato que acontecerá no período eleitoral das eleições suplementares. As deliberações do COGEST estão registrada na Ata de Reunião COGEST nº 32/2021 (1603523);</li> <li>• Registrado pela CRIP e ASPJE que houve uma reunião do TSE, na qual foram repassadas as informações sobre o impacto da indisponibilidade do PJe no 1º Grau. O TSE ficou de analisar a situação e repassar informações aos TREs sobre esse tema;</li> <li>• Com a finalidade de promover ampla divulgação da indisponibilidade do sistema PJe, nas datas acima, será realizada pela ASPJE a inclusão de informativo no Sistema PJe - ASPJE - 3.set.21.</li> <li>• Houve a sugestão da SEREP para que os Chefes dos Cartórios de</li> </ul>

	Capoeira e Palmeirina comuniquem aos representantes dos partidos da localidade, sobre a indisponibilidade do sistema PJe e respectivas datas, bem como informem os procedimentos que devem ser utilizados para assegurar os registros e a tramitação processua. Essa sugestão será apresentada pelo Secretário na próxima reunião do COGEST.
<b>Pauta</b>	<b>Lista de Filiados para as Eleições Suplementares - Divulgação</b>
<b>Disponibilização de relação contendo dados pessoais relativos a pessoas filiadas a partidos políticos</b>  <b>SEI nº</b> 0016016-46.2021.6.17.8300	Assunto analisado: Analisar os impactos e as providências necessárias que devem ser realizadas pelas unidades da SJ
	Fundamento da decisão (justificativa): Necessidade de compatibilização do atual art. 26 da Res.-TSE 23.596/2019, que trata da divulgação das relações oficiais de filiados, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
	Resultado da análise: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para atendimento à determinação do TSE, a lista de filiados dos municípios de Capeiras e Palmeirina foi divulgado no site do TRE, no seguinte endereço: <a href="https://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/eleicoes-suplementares/eleicoes-2020/lista-de-filiados-a-partidos-politicos">https://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/eleicoes-suplementares/eleicoes-2020/lista-de-filiados-a-partidos-politicos</a>;</li> <li>• Como o sistema de filiação é de responsabilidade do TSE, haverá necessidade do Tribunal Superior orientar os TREs sobre os procedimentos a serem realizados para divulgação dessas listas pelos Regionais. Esse tema está sendo discutido em grupo de unidades da SJ da JE, responsáveis pelo Registro de Candidatura.</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 09/09/2021, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Assistente de Gabinete**, em 09/09/2021, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 09/09/2021, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Seção**, em 10/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 10/09/2021, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA JESIANE DE ANDRADE, Chefe de Seção**, em 13/09/2021, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA CIRUFFO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2021, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EUDA CRYSTHINA FERREIRA DE CASTRO, Chefe de Seção**, em 16/09/2021, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1608019** e o código CRC **FBDDDD89**.